



ANEXO I
PREG O ELETR NICO 14/22/PE-DS - SRP
TERMO DE REFER NCIA

1. Objeto do Termo de Refer ncia: Registro de Pre os para aquisi o eventual e parcelada de pe as e acess rios para ve culos, bem como servi os mec nicos, conforme especifica es e quantidades m ximas descritas.

1.1. Objeto detalhado: Aquisi o de pe as e servi os mec nicos, destinados a manuten o preventiva e corretiva dos ve culos pertencentes   Prefeitura Municipal de Ipaporanga, atrav s de suas Secretaria e Unidades Administrativas para o ano de 2022.

LOTE I - VE CULO CHEVROLET D20 CUSTOM - ANO 1995

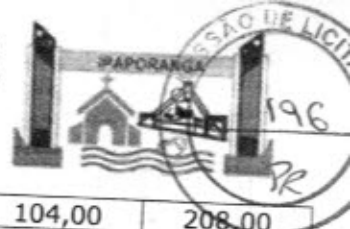
Item	Especifica�o	Unid	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Amortecedor dianteiro	Unid	8	354,73	2.837,84
2	Amortecedor traseiro	Unid	8	365,17	2.921,36
3	Apoio do Bra�o Interno LD/LE	Unid	8	156,50	1.252,00
4	kit embreagem	Unid	3	1930,17	5.790,51
5	Bandeja suspens�o superior	Unid	6	605,13	3.630,78
6	Bandeja Suspensao Inferior	Unid	6	1081,94	6.491,64
7	Base caixa de marcha	Unid	8	104,33	834,64
8	Base da Cabine Dianteira	Unid	8	93,90	751,20
9	Base da Cabine Traseira	Unid	8	93,90	751,20
10	Base motor	Unid	6	125,20	751,20
11	Batedor suspens�o	Unid	8	83,47	667,76
12	Bomba d'�gua	Unid	4	500,80	2.003,20
13	Borracha do amortecedor	Unid	20	15,65	313,00
14	Bra�o dire�o	Unid	4	344,30	1.377,20
15	Bucha da bandeja de suspens�o inferior	Unid	20	52,17	1.043,40
16	Bucha da bandeja de suspens�o superior	Unid	20	39,65	793,00
17	Bucha mola	Unid	20	102,25	2.045,00
18	Cabo do Acelerador	Unid	4	52,17	208,68
19	Cabo do Freio de M�o	Unid	4	83,47	333,88
20	Cilindro de Freio	Unid	4	93,90	375,60
21	Cilindro mestre	Unid	8	365,17	2.921,36
22	Cilindro roda	Unid	4	93,90	375,60
23	Correia alternador	Unid	10	104,33	1.043,30
24	Cubo roda	Unid	6	187,80	1.126,80
25	Disco de freio	Unid	8	208,67	1.669,36
26	Espoleta do Radiador	Unid	3	52,17	156,51
27	Farol Dianteiro LD/LE	Unid	6	386,03	2.316,18
28	Fechadura capo	Unid	6	156,50	939,00
29	Fechadura porta LD/LE	Unid	8	104,33	834,64
30	Filtro combustivel PSC 496	Unid	20	40,69	813,80
31	Filtro de Ar AP 2710	Unid	20	88,68	1.773,60
32	Filtro lubrificante PSL900	Unid	20	36,52	730,40
33	Fusivel encaixe	Unid	10	1,04	10,40
34	Jun�o U extremidade caixa de marcha	Unid	10	417,33	4.173,30
35	Jun�o U extremidade diferencial	Unid	10	156,50	1.565,00
36	Kit Farol de Milha	Unid	8	313,00	2.504,00
37	Kit lona de freio	Unid	10	104,33	1.043,30
38	Kit Reparo pastilha de freio	Unid	10	83,47	834,70
39	Kit planet�ria do diferencial	Unid	3	1878,00	5.634,00
40	Lanterna traseira	Unid	8	239,97	1.919,76
41	Lona de Freio	Unid	10	83,47	834,70
42	Ma�aneta Externa LD/LE	Unid	8	83,47	667,76
43	Ma�aneta Interna LD/LE	Unid	8	52,17	417,36
44	Mecanismo Elevador Vidro D/E	Unid	8	104,33	834,64
45	Mola 1� traseira	Unid	10	281,70	2.817,00
46	Mola 2� traseira	Unid	10	260,83	2.608,30



47	Mola 3º traseira	Unid	10	208,67	2.086,70
48	Parafuso fixação da roda	Unid	30	20,87	626,10
49	Pastilha de Freio	Unid	10	125,20	1.252,00
50	Pino da Sapata	Unid	10	93,90	939,00
51	Pivo inferior	Unid	10	151,28	1.512,80
52	Pivo superior	Unid	12	166,93	2.003,16
53	Ponteira transmissão	Unid	6	500,80	3.004,80
54	Quebra Sol LD/LE	Unid	10	156,50	1.565,00
55	Radiador	Unid	3	3547,33	10.641,99
56	Regulagem freio	Unid	10	52,17	521,70
57	Reparo da caixa de direção	Unid	6	208,67	1.252,02
58	Retentor roda dianteiro	Unid	10	52,17	521,70
59	Retentor roda traseira	Unid	10	62,60	626,00
60	Retrovisor LD x LE	Unid	8	125,20	1.001,60
61	Rolamento do cardam	Unid	8	109,55	876,40
62	Rolamento roda dianteira	Unid	10	83,47	834,70
63	Semi Eixo Traseiro	Unid	4	886,83	3.547,32
64	Tambor de Freio	Unid	4	537,32	2.149,28
65	Terminal de direção	Unid	12	166,93	2.003,16
66	Terminal Pitman	Unid	6	166,93	1.001,58
VALOR TOTAL					R\$ 113.704,87

LOTE II - FORD FIESTA 1.6 - ANO 2015

It	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Alternador 12v 70AM	Unid	2	2.132,00	4.264,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	572,00	2.288,00
3	Amortecedor traseiro	Unid	4	514,80	2.059,20
4	kit embreagem	Unid	4	884,00	3.536,00
5	Base caixa de marcha	Unid	8	291,20	2.329,60
6	Base motor	Unid	8	416,00	3.328,00
7	Batedor suspensão	Unid	8	52,00	416,00
8	Bomba d'água	Unid	4	343,20	1.372,80
9	Bomba de Combustível	Unid	4	312,00	1.248,00
10	Borracha estabilizador	Unid	8	41,60	332,80
11	Braço direção	Unid	4	104,00	416,00
12	Buzina	Unid	4	104,00	416,00
13	Cabo do Acelerador	Unid	4	83,20	332,80
14	Cabo do Cambio	Unid	4	499,20	1.996,80
15	Cabo do Freio de Mão	Unid	4	156,00	624,00
16	Caixa de Direção	Unid	2	1.248,00	2.496,00
17	Chave luz universal	Unid	4	488,80	1.955,20
18	Cilindro mestre freio	Unid	4	312,00	1.248,00
19	Cilindro Roda	Unid	4	83,20	332,80
20	Correia alternador	Unid	4	78,00	312,00
21	Correia do Hidráulico	Unid	4	62,40	249,60
22	Coxim do Amortecedor	Unid	8	228,80	1.830,40
23	Coxim sapata suspensão	Unid	8	83,20	665,60
24	Condensador	Unid	3	884,00	2.652,00
25	Cubo de roda	Unid	6	645,84	3.875,04
26	Disco de freio	Unid	6	208,00	1.248,00
27	Farol dianteiro	Unid	6	478,40	2.870,40
28	Fechadura porta LD/LE	Unid	6	208,00	1.248,00
29	Fechadura Porta Malas	Unid	6	52,00	312,00
30	Filtro de Ar ARL 9608	Kit	6	36,40	218,40
31	Filtro de Cabine ACP 202	Unid	6	31,20	187,20
32	Filtro de Combustível GI60/7	Unid	6	30,68	184,08
33	Filtro Lubrificante PSL 146	Unid	10	34,32	343,20
34	Junta homocinética	Unid	8	338,00	2.704,00
35	Kit Cabos de Velas	Unid	8	228,80	1.830,40
36	Kit lona de freio	Unid	8	124,80	998,40
37	Kit pastilha freio	Unid	8	104,00	832,00



38	Kit tapetes				
39	Lâmpada farol H7 12v	Jogo	2	104,00	208,00
40	Lâmpada farol milha H1 12v	Unid	10	41,60	416,00
41	Lanterna traseira	Unid	10	31,20	312,00
42	Mangueira de freio	Unid	4	410,80	1.643,20
43	Motor de Partida 12v	Unid	10	41,60	416,00
44	Palheta do Limpador	Unid	2	1.664,00	3.328,00
45	Parafuso fixação de roda	Par	6	93,60	561,60
46	Pivô suspensão	Unid	10	15,60	156,00
47	Radiador	Unid	10	93,60	936,00
48	Regulagem de freio	Unid	2	728,00	1.456,00
49	Reparo Caixa de Direção	Unid	4	52,00	208,00
50	Reparo Pastilhas de Freio	Unid	2	208,00	416,00
51	Retentor Polia	Unid	10	36,40	364,00
52	Retentor roda	Unid	4	52,00	208,00
53	Retrovisor LE x LD	Unid	6	31,20	187,20
54	Rolamento roda dianteira	Unid	4	187,20	748,80
55	Macaneta int/ext	Unid	4	176,80	707,20
56	Sensor de Combustível	Unid	20	83,20	1.664,00
57	Tambor freio	Unid	10	156,00	1.560,00
58	Terminal direção	Unid	6	208,00	1.248,00
59	Bomba combustível	Unid	10	93,60	936,00
60	Vela Ignição	Unid	6	395,20	2.371,20
VALOR TOTAL				36,40	728,00
				R\$ 74.331,92	

LOTE III - CAMINHÃ KIA BONGO U2500

It	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Alternador 12v 70AM	Unid	2	2.080,00	4.160,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	6	728,00	4.368,00
3	Amortecedor traseiro	Unid	6	780,00	4.680,00
4	Base caixa de marcha	Unid	6	468,00	2.808,00
5	Base motor	Unid	6	520,00	3.120,00
6	Batedor suspensão	Unid	8	124,80	998,40
7	Bomba d'água	Unid	4	832,00	3.328,00
8	Bomba de Combustível	Unid	4	520,00	2.080,00
9	Borracha estabilizador	Unid	10	26,00	260,00
10	Braço direção	Unid	4	156,00	624,00
11	Buzina	Unid	4	187,20	748,80
12	Cabo do Acelerador	Unid	4	312,00	1.248,00
13	Cabo do Cambio	Unid	4	260,00	1.040,00
14	Cabo do Freio de Mão	Unid	4	208,00	832,00
15	Caixa de Direção	Unid	2	2.080,00	4.160,00
16	Chave luz universal	Unid	4	832,00	3.328,00
17	Cilindro mestre freio	Unid	4	426,40	1.705,60
18	Cilindro Roda	Unid	4	312,00	1.248,00
19	Correia alternador	Unid	6	156,00	936,00
20	Correia do Hidráulico	Unid	6	124,80	748,80
21	Coxim sapata suspensão	Unid	8	156,00	1.248,00
22	Condensador	Unid	3	1.560,00	4.680,00
23	Cubo de roda	Unid	8	416,00	3.328,00
24	Disco de freio	Unid	6	208,00	1.248,00
25	Farol dianteiro	Unid	6	832,00	4.992,00
26	Fechadura porta LD/LE	Unid	6	312,00	1.872,00
27	Fechadura Porta Malas	Unid	6	312,00	1.872,00
28	Filtro de Ar 1017	Kit	10	104,00	1.040,00
29	Cruzeta Transmissão	Unid	10	208,00	2.080,00
30	Filtro de Combustível PSC 991	Unid	10	124,80	1.248,00
31	Filtro Lubrificante PSL 332	Unid	10	62,40	624,00
32	Rolamento Manga de Eixo	Unid	8	104,00	832,00
33	Kit embreagem	Unid	2	4.160,00	8.320,00
34	Kit lona de freio	Unid	8	416,00	3.328,00



35	Kit pastilha freio	Unid	8	208,00	1.664,00
36	Kit tapetes	Jogo	2	156,00	312,00
37	Lâmpada farol H7 12v	Unid	10	41,60	416,00
38	Lâmpada farol milha H1 12v	Unid	10	31,20	312,00
39	Lanterna traseira	Unid	8	208,00	1.664,00
40	Mangueira de freio	Unid	10	52,00	520,00
41	Motor de Partida 12v	Unid	4	2.080,00	8.320,00
42	Palheta do Limpador	Par	6	93,60	561,60
43	Parafuso fixação de roda	Unid	20	41,60	832,00
44	Pivô suspensão	Unid	10	186,16	1.861,60
45	Radiador	Unid	2	3.120,00	6.240,00
46	Regulagem de freio	Unid	8	67,60	540,80
47	Reparo Caixa de Direção	Unid	2	364,00	728,00
48	Reparo Pastilhas de Freio	Unid	8	62,40	499,20
49	Retentor Polia	Unid	4	104,00	416,00
50	Retentor roda	Unid	8	102,96	823,68
51	Retrovisor LE x LD	Unid	4	346,32	1.385,28
52	Cubo roda	Unid	4	624,00	2.496,00
53	Cubo traseiro	Unid	8	603,20	4.825,60
54	Sensor de Combustível	Unid	4	339,56	1.358,24
55	Tambor freio	Unid	8	148,20	1.185,60
56	Terminal direção	Unid	10	396,86	3.968,60
57	Trinco porta LD / LE	Unid	8	313,66	2.509,28
VALOR TOTAL					R\$ 122.573,08

LOTE IV - CAMINHÃO VW 26.280 CRM C6X4

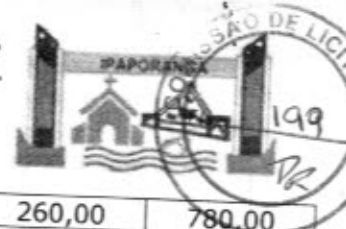
It	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Alternador 24v 90AM	Unid	2	2.399,67	4.799,34
2	Amortecedor dianteiro	Unid	8	521,67	4.173,36
3	Amortecedor traseiro	Unid	8	521,67	4.173,36
4	Aro 22.5	Unid	6	1.773,67	10.642,02
5	Bomba d'água	Unid	4	1.147,67	4.590,68
6	Borracha cuíca	Unid	20	52,17	1.043,40
7	Braço de direção	Unid	3	1.304,17	3.912,51
8	Bucha do Amortecedor	Unid	30	31,30	939,00
9	Bucha do Estabilizador	Unid	30	52,17	1.565,10
10	Bucha do Estirante Y	Unid	8	57,38	459,04
11	Bucha do Feixe de mola	Unid	30	73,03	2.190,90
12	Buzina	Unid	3	182,58	547,74
13	pino balança	Unid	8	156,50	1.252,00
14	pino fecho mola	Unid	24	73,03	1.752,72
15	Catraca arranco	Unid	3	292,13	876,39
16	Correia alternador	Unid	10	166,93	1.669,30
17	Correia do Compressor de Ar	Unid	8	88,68	709,44
18	Cruzeta transmissão	Unid	10	365,17	3.651,70
19	Farol Dianteiro LD/LE	Unid	4	344,30	1.377,20
20	Fechadura porta LD/LE	Unid	8	125,20	1.001,60
21	Filtro de Ar	Unid	20	135,63	2.712,60
22	Filtro de comb.	Unid	20	149,20	2.984,00
23	Filtro Hidráulico	Unid	20	26,08	521,60
24	Filtro lubrificante	Unid	20	83,47	1.669,40
25	Filtro Secador	Unid	10	182,58	1.825,80
26	Filtro Separador	Unid	20	177,37	3.547,40
27	Kit de Embreagem	Unid	3	4.903,67	14.711,01
28	Kit Embuchamento Eixo Dianteiro	Unid	8	1.017,25	8.138,00
29	Kit Junta da Caixa de Marcha	Unid	3	156,50	469,50
30	Valvula Ar	Unid	4	521,67	2.086,68
31	Kit lona de freio	Unid	12	344,30	4.131,60
32	Lanterna Pisca Lateral	Unid	8	62,60	500,80
33	Lanterna traseira	Unid	6	156,50	939,00
34	Lanterna ts canoinha	Unid	10	104,33	1.043,30



35	Luva pião	Unid	4	573,83	2.295,32
36	Luva transmissão	Unid	4	939,00	3.756,00
37	lampada farol	Unid	10	36,52	365,20
38	Mola 1º dianteira	Unid	8	1.032,90	8.263,20
39	Mola 1º traseira	Unid	8	1.147,67	9.181,36
40	Mola 2º dianteira	Unid	8	834,67	6.677,36
41	Mola 2º traseira	Unid	8	1.095,50	8.764,00
42	Mola 3º dianteira	Unid	8	678,17	5.425,36
43	Mola 3º traseira	Unid	8	1.043,33	8.346,64
44	Mola 6º traseira	Unid	8	939,00	7.512,00
45	Mola 7º traseira	Unid	8	886,83	7.094,64
46	Mola cuíca	Unid	10	156,50	1.565,00
47	Parafuso 3/8x2	Unid	50	11,48	574,00
48	Parafuso centro 12x7 dt	Unid	24	15,34	368,16
49	Parafuso roda	Unid	40	52,17	2.086,80
50	Polia do Alternador	Unid	6	260,83	1.564,98
51	Ponteira transmissão	Unid	4	1.148,71	4.594,84
52	Refil Filtro de ar	Unid	16	62,60	1.001,60
53	Radiador	Unid	3	4.695,00	14.085,00
54	Reservatório de Água	Unid	5	417,33	2.086,65
55	Retentor Cubo de roda	Unid	8	156,50	1.252,00
56	Retentor Luva do Diferencial	Unid	8	146,07	1.168,56
57	Retrovisor Externo LE/LD	Unid	6	1.043,33	6.259,98
58	Retrovisor Interno	Unid	4	313,00	1.252,00
59	Rolamento de Centro	Unid	8	365,17	2.921,36
60	Rolamento roda dianteira	Unid	12	365,17	4.382,04
61	Rolamento roda traseira	Unid	12	427,77	5.133,24
62	Tambor de Freio Traseiro	Unid	6	1.147,67	6.886,02
63	Terminal de direção	Unid	8	208,67	1.669,36
VALOR TOTAL					R\$ 223.140,16

LOTE V - CAMINHÃO MB ATRON 2729 K6X4

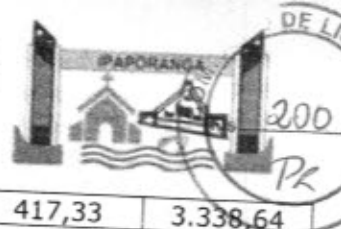
It	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Alternador 24v 100AMP	Unid	2	2.392,00	4.784,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	8	728,00	5.824,00
3	Amortecedor traseiro	Unid	8	780,00	6.240,00
4	Aro 20	Unid	6	1.612,00	9.672,00
5	Bomba d'água	Unid	4	832,00	3.328,00
6	Borracha cuíca	Unid	20	52,00	1.040,00
7	Braço de direção	Unid	3	1.144,00	3.432,00
8	Bucha do Amortecedor	Unid	30	41,60	1.248,00
9	Bucha do Estabilizador	Unid	30	57,20	1.716,00
10	Bucha da Balança	Unid	8	156,00	1.248,00
11	Bucha do Feixe de mola	Unid	30	68,85	2.065,50
12	Buzina	Unid	3	179,82	539,46
13	pino balanca	Unid	8	156,00	1.248,00
14	pino feiche mola	Unid	24	83,20	1.996,80
15	Catraca arranco	Unid	3	260,00	780,00
16	Correia alternador	Unid	10	166,40	1.664,00
17	Correia do Compressor de Ar	Unid	8	83,20	665,60
18	Cruzeta transmissão	Unid	10	364,00	3.640,00
19	Farol Dianteiro LD/LE	Unid	8	1.872,00	14.976,00
20	Fechadura porta LD/LE	Unid	15	208,00	3.120,00
21	Filtro de Ar	Unid	15	145,60	2.184,00
22	Filtro de comb.	Unid	15	187,20	2.808,00
23	Filtro Hidráulico	Unid	15	41,60	624,00
24	Filtro lubrificante	Unid	10	104,00	1.040,00
25	Filtro Secador	Unid	15	197,60	2.964,00
26	Filtro Separador	Unid	6	197,60	1.185,60
27	Kit de Embreagem	Unid	3	5.200,00	15.600,00
28	Kit Embuchamento eixo dianteiro	Unid	4	1.040,00	4.160,00



29	Kit Junta da Caixa de Marcha	Unid	3	260,00	780,00
30	valvula ar	Unid	3	572,00	1.716,00
31	Kit lona de freio	Unid	12	395,20	4.742,40
32	Lanterna Pisca Lateral	Unid	8	260,00	2.080,00
33	Lanterna traseira	Unid	6	208,00	1.248,00
34	Lanterna ts canoinha	Unid	10	124,80	1.248,00
35	Luva pião	Unid	3	832,00	2.496,00
36	Luva transmissão	Unid	4	988,00	3.952,00
37	lampafa farol	Unid	8	36,40	291,20
38	Mola 1º dianteira	Unid	10	832,00	8.320,00
39	Mola 1º traseira	Unid	10	884,00	8.840,00
40	Mola 2º dianteira	Unid	10	821,60	8.216,00
41	Mola 2º traseira	Unid	10	863,20	8.632,00
42	Mola 3º dianteira	Unid	10	832,00	8.320,00
43	Mola 3º traseira	Unid	10	832,00	8.320,00
44	Mola 6º traseira	Unid	10	624,00	6.240,00
45	Mola 7º traseira	Unid	10	624,00	6.240,00
46	Mola cuíca	Unid	10	156,00	1.560,00
47	Parafuso 3/8x2	Unid	50	11,44	572,00
48	Parafuso centro 12x7 dt	Unid	24	15,29	366,96
49	Parafuso roda	Unid	40	62,40	2.496,00
50	Polia do Alternador	Unid	6	208,00	1.248,00
51	Ponteira transmissão	Unid	15	1.128,61	16.929,15
52	Radiador	Unid	3	4.056,00	12.168,00
53	Refil Filtro de ar	Unid	10	104,00	1.040,00
54	Reservatório de Água	Unid	6	572,00	3.432,00
55	Retentor Cubo de roda	Unid	10	156,00	1.560,00
56	Retentor Luva do Diferencial	Unid	10	156,00	1.560,00
57	Retrovisor Externo LE/LD	Unid	6	1.144,00	6.864,00
58	Retrovisor Interno	Unid	4	312,00	1.248,00
59	Rolamento de Centro	Unid	12	416,00	4.992,00
60	Rolamento roda dianteira	Unid	10	468,00	4.680,00
61	Rolamento roda traseira	Unid	10	572,00	5.720,00
62	Tambor de Freio	Unid	4	1.144,00	4.576,00
63	Terminal de direção	Unid	6	239,20	1.435,20
64	Válvula APU	Unid	4	832,00	3.328,00
VALOR TOTAL					R\$ 257.249,87

LOTE VI - FORD F1000 - ANO 1985

It	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Amortecedor dianteiro	Unid	8	365,17	2.921,36
2	Amortecedor traseiro	Unid	8	354,73	2.837,84
3	Apoio do Braço Interno LD/LE	Unid	8	104,33	834,64
4	kit embreagem	Unid	3	1.878,00	5.634,00
5	bucha tensor	Unid	6	31,30	187,80
6	bucha suspensão	Unid	6	31,30	187,80
7	Base caixa de marcha	Unid	8	156,50	1.252,00
8	Base da Cabine Dianteira	Unid	8	104,33	834,64
9	Base da Cabine Traseira	Unid	8	104,33	834,64
10	Base motor	Unid	6	125,20	751,20
11	Batedor suspensão	Unid	8	104,33	834,64
12	Bomba d'água	Unid	4	469,50	1.878,00
13	Bomba Hidráulica	Unid	2	1.147,67	2.295,34
14	Borracha do amortecedor	Unid	16	15,65	250,40
15	Braço direção	Unid	4	313,00	1.252,00
16	braco setor	Unid	6	260,83	1.564,98
17	braco ptima	Unid	6	292,13	1.752,78
18	Bucha mola	Unid	10	52,17	521,70
19	Cabo do Acelerador	Unid	4	104,33	417,32
20	Cabo do Freio de Mão	Unid	4	125,20	500,80
21	Cilindro de Freio	Unid	4	125,20	500,80



22	Cilindro mestre	Unid	8	417,33	3.338,64
23	Cilindro roda	Unid	4	109,55	438,20
24	Correia alternador	Unid	10	125,20	1.252,00
25	Cubo roda	Unid	6	20,87	125,22
26	Disco de freio com cubo	Unid	8	352,65	2.821,20
27	Espoleta do Radiador	Unid	3	15,65	46,95
28	Farol Dianteiro LD/LE	Unid	6	313,00	1.878,00
29	Fechadura capo	Unid	6	208,67	1.252,02
30	Fechadura porta LD/LE	Unid	8	104,33	834,64
31	Filtro combustivel PSC 496	Unid	20	52,17	1.043,40
32	Filtro de Ar AP 2710	Unid	20	125,20	2.504,00
33	Filtro lubrificante PSL900	Unid	20	62,60	1.252,00
34	Fusivel encaixe	Unid	10	1,04	10,40
35	Junção U extremidade caixa de marcha	Unid	10	208,67	2.086,70
36	Junção U extremidade diferencial	Unid	10	260,83	2.608,30
37	Kit Farol de Milha	Unid	8	208,67	1.669,36
38	Kit lona de freio	Unid	10	114,77	1.147,70
39	Kit planetária do diferencial	Unid	2	1.878,00	3.756,00
40	Kit Reparo das Pastilhas de Freio	Unid	10	62,60	626,00
41	reparo da pina	Unid	10	83,47	834,70
42	Lanterna traseira	Unid	8	156,50	1.252,00
43	Lona de Freio	Unid	10	78,25	782,50
44	Maçaneta Externa LD/LE	Unid	8	104,33	834,64
45	Maçaneta Interna LD/LE	Unid	8	52,17	417,36
46	Mecanismo Elevador Vidro D/E	Unid	8	156,50	1.252,00
47	Mola 1º traseira	Unid	10	313,00	3.130,00
48	Mola 2º traseira	Unid	10	292,13	2.921,30
49	Mola 3º traseira	Unid	10	208,67	2.086,70
50	Parafuso fixação da roda	Unid	30	31,30	939,00
51	Pastilha de Freio	Unid	10	99,12	991,20
52	Pino da Sapata	Unid	10	104,33	1.043,30
53	Silencioso	Unid	6	208,67	1.252,02
54	chave magnética	Unid	12	177,37	2.128,44
55	Ponteira transmissão	Unid	6	417,33	2.503,98
56	Quebra Sol LD/LE	Unid	10	125,20	1.252,00
57	Radiador	Unid	2	6.207,83	12.415,66
58	Regulagem freio	Unid	10	52,17	521,70
59	Reparo da caixa de direção	Unid	6	260,83	1.564,98
60	Retentor roda dianteiro	Unid	10	62,60	626,00
61	Retentor roda traseira	Unid	10	52,17	521,70
62	Retrovisor LD x LE	Unid	8	187,80	1.502,40
63	Rolamento do cardam	Unid	8	208,67	1.669,36
64	Rolamento roda dianteira	Unid	10	104,33	1.043,30
65	Semi Eixo Traseiro	Unid	4	939,00	3.756,00
66	Terminal de direção	Unid	12	177,37	2.128,44
VALOR TOTAL					R\$ 106.106,09

LOTE VII - MONTANA AGILE GM 1.4 - ANO 2014 - 2017

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Base do Amortecedor	Unid	8	130,42	1.043,33
2	Amortecedor dianteiro	Unid	12	523,75	6.285,04
3	Amortecedor traseiro	Unid	12	438,20	5.258,40
4	Bandeja de suspensão	Unid	6	453,85	2.723,10
5	Base caixa de marcha	Unid	8	292,13	2.337,07
6	Base motor	Unid	8	307,78	2.462,27
7	Batedor suspensão	Unid	12	114,77	1.377,20
8	Bobina de Ignição	Unid	6	521,67	3.130,00
9	Bomba d'água	Unid	6	208,67	1.252,00
10	Bomba de Combustível	Unid	8	573,83	4.590,67
11	Bomba Hidráulica	Unid	4	991,17	3.964,67
12	Braço Axial	Unid	8	93,90	751,20



13	Bucha do estabilizador	Unid	16	19,82	317,17
14	Bucha do Tirante	Unid	10	22,95	229,53
15	Cabo de Marcha	Kit	4	813,80	3.255,20
16	Cabo de Vela	Jogo	8	146,07	1.168,53
17	Cabo Freio de Mão	Unid	6	224,32	1.345,90
18	Chave luz universal	Unid	6	359,95	2.159,70
19	Cilindro mestre freio	Unid	6	406,90	2.441,40
20	Cilindro roda	Unid	8	102,25	817,97
21	Cinto de Segurança	Unid	6	41,73	250,40
22	Compressor Ar Condicionado	Unid	4	2.191,00	8.764,00
23	Condensador do Ar	Unid	4	1.147,67	4.590,67
24	Correia alternador	Unid	12	156,50	1.878,00
25	Coxim bandeja suspensão	Unid	12	93,90	1.126,80
26	Tampa reservatorio	Unid	15	36,52	547,75
27	Cubo roda	Unid	8	620,78	4.966,27
28	Catalizador	Unid	4	1.773,67	7.094,67
29	Disco de freio	Unid	8	198,23	1.585,87
30	Kit Farol de Milha	Unid	4	573,83	2.295,33
31	Farol dianteiro	Jogo	6	834,67	5.008,00
32	Fechadura do Porta Malas	Unid	8	104,33	834,67
33	Filtro combustível	Unid	30	31,30	939,00
34	Filtro de Ar	Unid	30	31,30	939,00
35	Filtro de Cabine	Unid	30	26,08	782,50
36	Filtro lubrificante	Unid	30	26,08	782,50
37	Junta homo cinética	Unid	8	365,17	2.921,33
38	Kit Correia dentada c/ Tensor	Unid	8	365,17	2.921,33
39	Kit embreagem	Unid	6	417,33	2.504,00
40	Kit pastilha de freio	Unid	8	104,33	834,67
41	Lâmpada farol	Unid	20	26,08	521,67
42	Lâmpada farol milha	Unid	20	26,08	521,67
43	Lanterna Traseira	Unid	8	313,00	2.504,00
44	Lona de Freio	Unid	10	208,67	2.086,67
45	Maçaneta Porta Interna	Unid	10	46,95	469,50
46	Maçaneta Porta externa	Unid	10	125,20	1.252,00
47	Mola Traseira	Unid	6	430,90	2.585,38
48	Para Brisa	Unid	6	678,17	4.069,00
49	Para Choque Dianteiro	Unid	6	626,00	3.756,00
50	ParaBarro	Unid	10	135,63	1.356,33
51	Parachoque Traseiro	Unid	6	521,67	3.130,00
52	Pivô suspensão	Unid	14	134,59	1.884,26
53	Quebra Sol LD/LE	Unid	6	104,33	626,00
54	Radiador	Unid	6	626,00	3.756,00
55	Regulagador de freio	Unid	10	52,17	521,67
56	Reparo Caixa de Direção	Unid	6	292,13	1.752,80
57	Reparo Kit Pinça de Freio	Unid	12	91,81	1.101,76
58	Retentor Caixa de Marcha	Unid	12	62,60	751,20
59	Retentor da Polia	Unid	12	73,03	876,40
60	Retentor da Volante	Unid	12	104,33	1.252,00
61	Retentor do Virabrequim	Unid	12	62,60	751,20
62	Retentor roda	Unid	16	41,73	667,73
63	Retrovisor LE x LD	Unid	8	313,00	2.504,00
64	Rolamento da Roda	Unid	12	156,50	1.878,00
65	Tambor freio	Unid	8	302,57	2.420,53
66	Tarugo para Roda	Jogo	40	26,08	1.043,33
67	Terminal direção	Unid	16	104,33	1.669,33
68	Trinco porta	Unid	8	208,67	1.669,33
69	Ventilador Interno Ar	Unid	6	626,00	3.756,00
VALOR TOTAL				R\$ 149.610,87	

Handwritten signatures and initials on the right margin of the table.



LOTE VIII - FIAT STRADA 1.4 - ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Base do Amortecedor	Unid	8	187,80	1.502,40
2	Amortecedor dianteiro	Unid	12	365,17	4.382,00
3	Amortecedor traseiro	Unid	12	313,00	3.756,00
4	Bandeja de suspensão	Unid	6	297,35	1.784,10
5	Base caixa de marcha	Unid	8	271,27	2.170,13
6	Base motor	Unid	8	281,70	2.253,60
7	Batedor suspensão	Unid	12	46,95	563,40
8	Bobina de Ignição	Unid	6	624,96	3.749,74
9	Bomba d'água	Unid	6	207,62	1.245,74
10	Bomba de Combustível	Unid	8	344,30	2.754,40
11	Bomba Hidráulica	Unid	4	944,22	3.776,87
12	Braço Axial	Unid	8	91,81	734,51
13	Bucha do estabilizador	Unid	16	20,87	333,87
14	Bucha do Tirante	Unid	10	26,08	260,83
15	Cabo de Marcha	Kit	4	234,75	939,00
16	Cabo de Vela	Jogo	8	156,50	1.252,00
17	Cabo Freio de Mão	Unid	6	114,77	688,60
18	Cabo velocímetro	Unid	6	52,17	313,00
19	Chave luz universal	Unid	6	685,47	4.112,82
20	Cilindro mestre freio	Unid	6	237,88	1.427,28
21	Cilindro roda	Unid	8	98,07	784,59
22	Cinto de Segurança	Unid	6	41,73	250,40
23	Compressor Ar Condicionado	Unid	4	2.191,00	8.764,00
24	Condensador do Ar	Unid	4	1.147,67	4.590,67
25	Correia alternador	Unid	12	93,90	1.126,80
26	Coxim bandeja suspensão	Unid	12	109,55	1.314,60
27	tampa reservatorio	20	12	36,52	438,20
28	Cubo roda	Unid	8	114,77	918,13
29	Difusor de Ar Lateral e Central	Unid	10	52,17	521,67
30	Disco de freio	Unid	8	125,20	1.001,60
31	Kit Farol de Milha	Unid	4	573,83	2.295,33
32	Farol dianteiro	Jogo	6	605,13	3.630,80
33	Fechadura do Porta Malas	Unid	8	1.252,00	10.016,00
34	Filtro combustível	Unid	30	20,87	626,00
35	Filtro de Ar	Unid	30	26,08	782,50
36	Filtro de Cabine	Unid	30	20,87	626,00
37	Filtro lubrificante	Unid	30	26,08	782,50
38	Junta homo cinética	Unid	8	354,73	2.837,87
39	Kit Correia dentada c/ Tensor	Unid	8	260,83	2.086,67
40	Kit embreagem	Unid	6	406,90	2.441,40
41	Kit pastilha de freio	Unid	8	93,90	751,20
42	Lâmpada farol	Unid	20	26,08	521,67
43	Lâmpada farol milha	Unid	20	26,08	521,67
44	Lanterna Traseira	Unid	8	260,83	2.086,67
45	Lona de Freio	Unid	10	262,92	2.629,20
46	Maçaneta Porta Interna	Unid	10	26,08	260,83
47	Maçaneta Porta externa	Unid	10	166,93	1.669,33
48	feixe mola traseiroo	Unid	6	762,68	4.576,06
49	Para Brisa	Unid	6	469,50	2.817,00
50	Para Choque Dianteiro	Unid	6	626,00	3.756,00
51	ParaBarro	Unid	10	156,50	1.565,00
52	Parachoque Traseiro	Unid	6	605,13	3.630,80
53	Pivô suspensão	Unid	14	57,38	803,37
54	Quebra Sol LD/LE	Unid	6	104,33	626,00
55	Radiador	Unid	6	522,71	3.136,26
56	Regulagador de freio	Unid	10	62,60	626,00
57	Reparo Caixa de Direção	Unid	6	344,30	2.065,80
58	Reparo Kit Pinça de Freio	Unid	12	112,68	1.352,16
59	Retentor Caixa de Marcha	Unid	12	67,82	813,80



203
PK

60	Retentor da Polia	Unid	12	50,08	600,96
61	Retentor da Volante	Unid	12	365,17	4.382,00
62	Retentor do Virabrequim	Unid	12	260,83	3.130,00
63	Retentor roda	Unid	16	26,08	417,33
64	Retrovisor LE x LD	Unid	8	333,87	2.670,93
65	Rolamento da Roda	Unid	12	180,50	2.165,96
66	Tambor freio	Unid	8	172,15	1.377,20
67	Tarugo para Roda	Jogo	40	26,08	1.043,33
68	Terminal direção	Unid	16	93,90	1.502,40
69	Trinco porta	Unid	8	125,20	1.001,60
70	Ventilador Interno Ar	Unid	6	834,67	5.008,00
VALOR TOTAL				R\$ 141.344,54	

LOTE IX - RENAULT SANDERO EXP 1.6 - ANO 2011/2012

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Base do Amortecedor	Unid	4	173,19	692,77
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	617,65	2.470,61
3	Amortecedor traseiro	Unid	4	500,80	2.003,20
4	Bandeja de suspensão	Unid	4	292,13	1.168,53
5	Base caixa de marcha	Unid	4	166,93	667,73
6	Base motor	Unid	4	354,73	1.418,93
7	Batedor suspensão	Unid	8	62,60	500,80
8	Bobina de Ignição	Unid	4	511,23	2.044,93
9	Bomba d'água	Unid	4	260,83	1.043,33
10	Bomba de Combustível	Unid	4	573,83	2.295,33
11	Bomba Hidráulica	Unid	2	626,00	1.252,00
12	Braço Axial	Unid	4	91,81	367,25
13	Bucha do estabilizador	Unid	8	20,87	166,93
14	Bucha do Tirante	Unid	6	58,43	350,56
15	Cabo de Marcha	Kit	3	571,75	1.715,24
16	Cabo de Vela	Jogo	4	177,37	709,47
17	Cabo Freio de Mão	Unid	2	146,07	292,13
18	Cabo velocímetro	Unid	2	156,50	313,00
19	Chave luz universal	Unid	2	451,76	903,53
20	Cilindro mestre freio	Unid	4	396,47	1.585,87
21	Cilindro roda	Unid	8	114,77	918,13
22	Cinto de Segurança	Unid	4	41,73	166,93
23	Compressor Ar Condicionado	Unid	2	2.608,33	5.216,67
24	Condensador do Ar	Unid	2	1.147,67	2.295,33
25	Correia alternador	Unid	6	83,47	500,80
26	Coxim bandeja suspensão	Unid	8	93,90	751,20
27	Cubo roda	Unid	6	166,93	1.001,60
28	Difusor de Ar Lateral e Central	Unid	4	52,17	208,67
29	Disco de freio	Unid	6	146,07	876,40
30	Kit Farol de Milha	Unid	2	626,00	1.252,00
31	Farol dianteiro	Jogo	2	730,33	1.460,67
32	Fechadura do Porta Malas	Unid	2	156,50	313,00
33	Filtro combustível	Unid	15	17,74	266,05
34	Filtro de Ar	Unid	15	74,08	1.111,15
35	Filtro de Cabine	Unid	15	41,73	626,00
36	Filtro lubrificante	Unid	15	26,08	391,25
37	Junta homo cinética	Unid	6	369,34	2.216,04
38	Kit Correia dentada c/ Tensor	Unid	3	313,00	939,00
39	Kit embreagem	Unid	2	939,00	1.878,00
40	Kit pastilha de freio	Unid	6	93,90	563,40
41	Lâmpada farol	Unid	10	26,08	260,83
42	Lâmpada farol milha	Unid	10	26,08	260,83
43	Lanterna Traseira	Unid	4	406,90	1.627,60
44	Lona de Freio	Unid	6	177,37	1.064,20
45	Maçaneta Porta Interna	Unid	4	36,52	146,07
46	Maçaneta Porta Externa	Unid	4	125,20	500,80



47	Mola Traseira	Unid	2	229,53	459,07
48	Para Brisa	Unid	2	678,17	1.356,33
49	Para Choque Dianteiro	Unid	2	626,00	1.252,00
50	ParaBarro	Unid	6	208,67	1.252,00
51	Parachoque Traseiro	Unid	2	626,00	1.252,00
52	Pivô suspensão	Unid	6	78,25	469,50
53	Quebra Sol LD/LE	Unid	4	104,33	417,33
54	Radiador	Unid	2	678,17	1.356,33
55	Regulagador de freio	Unid	6	62,60	375,60
56	Reparo Caixa de Direção	Unid	4	271,27	1.085,07
57	Reparo Kit Pinça de Freio	Unid	6	104,33	626,00
58	Retentor Caixa de Marcha	Unid	6	62,60	375,60
59	Retentor da Polia	Unid	6	62,60	375,60
60	Retentor da Volante	Unid	6	104,33	626,00
61	Retentor do Virabrequim	Unid	6	88,68	532,10
62	Retentor roda	Unid	8	36,52	292,13
63	Retrovisor LE x LD	Unid	4	313,00	1.252,00
64	Rolamento da Roda	Unid	8	156,50	1.252,00
65	Tambor freio	Unid	4	234,75	939,00
66	Tarugo para Roda	Jogo	20	26,08	521,67
67	Terminal direção	Unid	8	123,11	984,91
68	Trinco porta	Unid	4	156,50	626,00
69	Ventilador Interno Ar	Unid	2	834,67	1.669,33
VALOR TOTAL					R\$ 68.122,36

LOTE X - TOYOTA ETIOS HB/XS 1.5 - 2014

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Base do Amortecedor	Unid	4	114,77	459,07
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	479,93	1.919,73
3	Amortecedor traseiro	Unid	4	349,52	1.398,07
4	Bandeja de suspensão	Unid	4	396,47	1.585,87
5	Base caixa de marcha	Unid	4	198,23	792,93
6	Base motor	Unid	4	547,75	2.191,00
7	Batedor suspensão	Unid	8	58,43	467,41
8	Bobina de Ignição	Unid	4	375,60	1.502,40
9	Bomba d'água	Unid	4	396,47	1.585,87
10	Bomba de Combustível refil	Unid	4	417,33	1.669,33
11	corpo borboleta	Unid	2	991,17	1.982,33
12	Braço Axial	Unid	4	91,81	367,25
13	Bucha do estabilizador	Unid	8	32,34	258,75
14	Bucha do Tirante	Unid	6	161,72	970,30
15	Cabo de Marcha	Kit	3	344,30	1.032,90
16	Cabo de Vela	Jogo	4	208,67	834,67
17	Cabo Freio de Mão	Unid	2	250,40	500,80
18	Catalizador	Unid	2	1.773,67	3.547,33
19	Chave luz universal	Unid	2	626,00	1.252,00
20	Cilindro mestre freio	Unid	4	313,00	1.252,00
21	Cilindro roda	Unid	8	102,25	817,97
22	Cinto de Segurança	Unid	4	41,73	166,93
23	Compressor Ar Condicionado	Unid	2	2.712,67	5.425,33
24	Condensador do Ar	Unid	2	1.147,67	2.295,33
25	Correia alternador	Unid	6	156,50	939,00
26	Coxim bandeja suspensão	Unid	8	125,20	1.001,60
27	Trizeta	Unid	8	187,80	1.502,40
28	Cubo roda	Unid	6	605,13	3.630,80
29	Reservatório	Unid	4	208,67	834,67
30	Disco de freio	Unid	6	250,40	1.502,40
31	Kit Farol de Milha	Unid	2	626,00	1.252,00
32	Farol dianteiro	Jogo	2	626,00	1.252,00
33	Fechadura do Porta Malas	Unid	2	83,47	166,93
34	Filtro combustível	Unid	15	26,08	391,25



35	Filtro de Ar	Unid	15	35,47	532,10
36	Filtro de Cabine	Unid	15	31,30	469,50
37	Filtro lubrificante	Unid	15	26,08	391,25
38	Junta homo cinética	Unid	6	365,17	2.191,00
39	Kit Correia corrente coman	Unid	3	991,17	2.973,50
40	Kit embreagem	Unid	2	709,47	1.418,93
41	Kit pastilha de freio	Unid	6	177,37	1.064,20
42	Lâmpada farol	Unid	10	26,08	260,83
43	Lâmpada farol milha	Unid	10	26,08	260,83
44	Lanterna Traseira	Unid	4	522,71	2.090,84
45	Lona de Freio	Unid	6	198,23	1.189,40
46	Maçaneta Porta Interna	Unid	4	52,17	208,67
47	Maçaneta Porta Externa	Unid	4	125,20	500,80
48	Mola Traseira	Unid	2	260,83	521,67
49	Para Brisa	Unid	2	803,37	1.606,73
50	Para Choque Dianteiro	Unid	2	1.012,03	2.024,07
51	ParaBarro	Unid	6	156,50	939,00
52	Parachoque Traseiro	Unid	2	828,41	1.656,81
53	Pivô suspensão	Unid	6	99,12	594,70
54	Quebra Sol LD/LE	Unid	4	104,33	417,33
55	Radiador	Unid	2	1.147,67	2.295,33
56	Regulagador de freio	Unid	6	62,60	375,60
57	Reparo Caixa de Direção	Unid	4	730,33	2.921,33
58	Reparo Kit Pinça de Freio	Unid	6	125,20	751,20
59	Retentor Caixa de Marcha	Unid	6	125,20	751,20
60	Retentor da Polia	Unid	6	156,50	939,00
61	Retentor da Volante	Unid	6	313,00	1.878,00
62	Retentor do Virabrequim	Unid	6	292,13	1.752,80
63	Retentor roda	Unid	8	62,60	500,80
64	Retrovisor LE x LD	Unid	4	344,30	1.377,20
65	Rolamento da Roda	Unid	8	528,97	4.231,76
66	Tambor freio	Unid	4	177,37	709,47
67	Tarugo para Roda	Jogo	20	26,08	521,67
68	Terminal direção	Unid	8	104,33	834,67
69	Trinco porta	Unid	4	104,33	417,33
70	Ventilador Interno Ar	Unid	2	939,00	1.878,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.196,17

LOTE XI - FIAT MOBI LIKE 1.0 - 2018/2019

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Base do Amortecedor	Unid	8	186,76	1.494,05
2	Amortecedor dianteiro	Unid	12	584,27	7.011,20
3	Amortecedor traseiro	Unid	12	511,23	6.134,80
4	Bandeja de suspensão	Unid	6	507,06	3.042,36
5	Base caixa de marcha	Unid	8	313,00	2.504,00
6	Base motor	Unid	8	406,90	3.255,20
7	Batedor suspensão	Unid	12	71,99	863,88
8	Bobina de Ignição	Unid	6	292,13	1.752,80
9	Bomba d'água	Unid	6	292,13	1.752,80
10	Bomba de Combustível	Unid	8	417,33	3.338,67
11	Bomba Hidráulica	Unid	4	1.512,83	6.051,33
12	Braço Axial	Unid	8	104,33	834,67
13	Bucha do estabilizador	Unid	16	36,52	584,27
14	Bucha do Tirante	Unid	10	46,95	469,50
15	Cabo de Marcha	Kit	4	229,53	918,13
16	Cabo de Vela	Jogo	8	229,53	1.836,27
17	Cabo Freio de Mão	Unid	6	239,97	1.439,80
18	Cabo velocímetro	Unid	6	114,77	688,60
19	Chave luz universal	Unid	6	417,33	2.504,00
20	Cilindro mestre freio	Unid	6	469,50	2.817,00
21	Cilindro roda	Unid	8	104,33	834,67



22	Cinto de Segurança	Unid	6	41,73	250,40
23	Compressor Ar Condicionado	Unid	4	2.295,33	9.181,33
24	Condensador do Ar	Unid	4	1.147,67	4.590,67
25	Correia alternador	Unid	12	208,67	2.504,00
26	Coxim bandeja suspensão	Unid	12	125,20	1.502,40
27	Tensor	Unid	12	198,23	2.378,80
28	Cubo roda	Unid	8	125,20	1.001,60
29	Difusor de Ar Lateral e Central	Unid	10	52,17	521,67
30	Disco de freio	Unid	8	151,28	1.210,27
31	Kit Farol de Milha	Unid	4	626,00	2.504,00
32	Farol dianteiro	Jogo	6	834,67	5.008,00
33	Fechadura do Porta Malas	Unid	8	125,20	1.001,60
34	Filtro combustível	Unid	30	20,87	626,00
35	Filtro de Ar	Unid	30	49,04	1.471,10
36	Filtro de Cabine	Unid	30	20,87	626,00
37	Filtro lubrificante	Unid	30	26,08	782,50
38	Junta homo cinética	Unid	8	313,00	2.504,00
39	Kit Correia dentada c/ Tensor	Unid	8	313,00	2.504,00
40	Kit embreagem	Unid	6	406,90	2.441,40
41	Kit pastilha de freio	Unid	8	106,42	851,36
42	Lâmpada farol	Unid	20	26,08	521,67
43	Lâmpada farol milha	Unid	20	26,08	521,67
44	Lanterna Traseira	Unid	8	678,17	5.425,33
45	Lona de Freio	Unid	10	187,80	1.878,00
46	Maçaneta Porta Interna	Unid	10	83,47	834,67
47	Maçaneta Porta Externa	Unid	10	104,33	1.043,33
48	Mola Traseira	Unid	6	208,67	1.252,00
49	Para Brisa	Unid	6	886,83	5.321,00
50	Para Choque Dianteiro	Unid	6	1.252,00	7.512,00
51	ParaBarro	Unid	10	156,50	1.565,00
52	Parachoque Traseiro	Unid	6	1.878,00	11.268,00
53	Pivô suspensão	Unid	14	52,17	730,33
54	Quebra Sol LD/LE	Unid	6	156,50	939,00
55	Radiador	Unid	6	520,62	3.123,74
56	Regulagador de freio	Unid	10	62,60	626,00
57	Reparo Caixa de Direção	Unid	6	417,33	2.504,00
58	Reparo Kit Pinça de Freio	Unid	12	52,17	626,00
59	Retentor Caixa de Marcha	Unid	12	156,50	1.878,00
60	Retentor da Polia	Unid	12	104,33	1.252,00
61	Retentor da Volante	Unid	12	156,50	1.878,00
62	Retentor do Virabrequim	Unid	12	156,50	1.878,00
63	Retentor roda	Unid	16	52,17	834,67
64	Retrovisor LE x LD	Unid	8	412,12	3.296,93
65	Rolamento da Roda	Unid	12	146,07	1.752,80
66	Tambor freio	Unid	8	125,20	1.001,60
67	Tarugo para Roda	Jogo	40	26,08	1.043,33
68	Terminal direção	Unid	16	99,12	1.585,87
69	Trinco porta	Unid	8	104,33	834,67
70	Ventilador Interno Ar	Unid	6	1.043,33	6.260,00
VALOR TOTAL					R\$ 162.776,69

LOTE XII - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI - ANO 2014

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Amortecedor dianteiro	Unid	4	719,17	2.876,68
2	Amortecedor traseiro	Unid	4	780,10	3.120,40
3	Bandeja de suspensão	Unid	4	449,16	1.796,63
4	Base caixa de marcha	Unid	4	212,74	850,95
5	Base motor	Unid	4	212,74	850,95
6	Bomba d'água	Unid	2	650,10	1.300,20
7	Borracha estabilizador	Unid	10	17,22	172,17
8	Braço direção	Unid	2	590,94	1.181,89



9	Bucha mola	Unid	12	47,26	567,16
10	Cilindro auxiliar embreagem	Unid	3	413,68	1.241,05
11	Cilindro mestre embreagem	Unid	3	449,16	1.347,47
12	Cilindro mestre freio	Unid	3	413,68	1.241,05
13	Cilindro roda	Unid	4	177,26	709,05
14	Correia alternador	Unid	6	177,26	1.063,58
15	Cruzeta transmissão	Unid	6	177,26	1.063,58
16	Cubo roda	Unid	6	945,57	5.673,44
17	Disco de freio	Unid	6	330,95	1.985,68
18	Embuchamento	Unid	6	233,60	1.401,62
19	Filtro combustível PSC491	Unid	15	70,84	1.062,65
20	Filtro ar	Unid	15	94,53	1.417,90
21	Filtro de Cabine	Unid	15	118,11	1.771,60
22	Filtro Lubrificante	Unid	15	76,37	1.145,60
23	Filtro do Arcondicionado	Unid	15	115,39	1.730,90
24	Kit de Embreagem	Unid	3	3.234,33	9.703,00
25	Kit lona de freio	Unid	8	236,32	1.890,53
26	Kit pastilha de freio	Unid	8	177,26	1.418,11
27	Lanterna traseira	Unid	4	126,35	505,39
28	Luva pião	Unid	3	413,68	1.241,05
29	Luva transmissão	Unid	3	590,94	1.772,83
30	Mola 1º traseira	Unid	4	236,32	945,27
31	Mola 2º traseira	Unid	4	236,32	945,27
32	Mola 3º traseira	Unid	4	168,19	672,75
33	Mola 6º traseira	Unid	4	130,00	520,00
34	Mola 7º traseira	Unid	4	118,11	472,43
35	Palheta limpa para-brisa	Par	4	59,05	236,21
36	Parafuso de fixação roda	Unid	20	14,50	290,07
37	Pivô suspensão	Unid	8	130,00	1.040,00
38	Ponte transmissão	Unid	4	177,26	709,05
39	Regulagem de freio	Unid	4	123,64	494,55
40	Reparo caixa de direção	Unid	2	354,52	709,05
41	Retentor roda	Unid	6	78,15	468,88
42	Retrovisor LE x LD	Unid	2	738,26	1.476,53
43	Rolamento centro médio	Unid	6	308,20	1.849,20
44	Rolamento roda dianteira	Unid	6	555,47	3.332,82
45	Rolamento roda traseira	Unid	6	559,12	3.354,74
46	Tambor de freio	Unid	6	236,32	1.417,90
47	Terminal direção	Unid	8	130,00	1.040,00
48	Válvula ar(freio a ar)	Unid	2	531,89	1.063,78
49	Válvula Termostática	Unid	3	177,26	531,79
VALOR TOTAL				R\$ 73.673,36	

LOTE XIII - FIAT ARGO 1.3 - ANO 2020

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Alternador 12v 70AM	Unid	2	2.132,00	4.264,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	6	702,00	4.212,00
3	Amortecedor traseiro	Unid	6	509,60	3.057,60
4	kit embreagem	Unid	6	748,80	4.492,80
5	Base caixa de marcha	Unid	8	468,00	3.744,00
6	Base motor	Unid	8	624,00	4.992,00
7	Batedor suspensão	Unid	8	71,76	574,08
8	Bomba d'água	Unid	4	1.144,00	4.576,00
9	Bomba de Combustível	Unid	4	780,00	3.120,00
10	Borracha estabilizador	Unid	8	83,20	665,60
11	Braço direção	Unid	4	114,40	457,60
12	Buzina	Unid	4	156,00	624,00
13	Trizeta	Unid	8	208,00	1.664,00
14	Cabo do Cambio	Unid	2	936,00	1.872,00
15	Cabo do Freio de Mão	Unid	4	166,40	665,60
16	Caixa de Direção	Unid	4	2.080,00	8.320,00



17	Chave luz universal	Unid	4	624,00	2.496,00
18	Cilindro mestre freio	Unid	4	364,00	1.456,00
19	Cilindro Roda	Unid	4	124,80	499,20
20	Correia alternador	Unid	8	156,00	1.248,00
21	Correia do Hidráulico	Unid	4	83,20	332,80
22	Coxim do Amortecedor	Unid	10	176,80	1.768,00
23	Coxim do Motor	Unid	6	312,00	1.872,00
24	Coxim sapata suspensão	Unid	8	156,00	1.248,00
25	Condensador	Unid	3	1.144,00	3.432,00
26	Cubo de roda	Unid	6	260,00	1.560,00
27	Disco de freio	Unid	6	208,00	1.248,00
28	Farol dianteiro	Unid	6	1.352,00	8.112,00
29	Fechadura porta LD/LE	Unid	6	332,80	1.996,80
30	Fechadura Porta Malas	Unid	6	104,00	624,00
31	Filtro de Ar ARL 4161	Kit	6	62,40	374,40
32	Filtro de Cabine ACP 906	Unid	6	20,80	124,80
33	Filtro de Combustível GI04/7	Unid	6	15,60	93,60
34	Filtro Lubrificante PSL 56	Unid	8	22,88	183,04
35	Junta homocinética	Unid	8	312,00	2.496,00
36	Kit Corrente Comando	Unid	3	1.851,20	5.553,60
37	Kit Cabos de Velas	Unid	8	208,00	1.664,00
38	Kit embreagem	Unid	8	832,00	6.656,00
39	Kit lona de freio	Unid	8	166,40	1.331,20
40	Kit pastilha freio	Unid	8	156,00	1.248,00
41	Kit tapetes	Jogo	2	124,80	249,60
42	Lâmpada farol H7 12v	Unid	10	41,60	416,00
43	Lâmpada farol milha H1 12v	Unid	10	31,20	312,00
44	Lanterna traseira	Unid	4	624,00	2.496,00
45	Mangueira de freio	Unid	10	41,60	416,00
46	Motor de Partida 12v	Unid	2	1.560,00	3.120,00
47	Palheta do Limpador	Par	6	93,60	561,60
48	Parafuso fixação de roda	Unid	10	52,00	520,00
49	Pivô suspensão	Unid	10	114,40	1.144,00
50	Radiador	Unid	3	1.352,00	4.056,00
51	Regulagem de freio	Unid	12	88,40	1.060,80
52	Reparo Caixa de Direção	Unid	6	520,00	3.120,00
53	Reparo Pastilhas de Freio	Unid	10	83,20	832,00
54	Retentor Polia	Unid	10	104,00	1.040,00
55	Retentor roda	Unid	10	52,00	520,00
56	Retrovisor LE x LD	Unid	4	832,00	3.328,00
57	Rolamento roda dianteira	Unid	6	156,00	936,00
58	Rolamento roda traseira	Unid	4	520,00	2.080,00
59	Sensor de Combustível	Unid	10	332,80	3.328,00
60	Tambor freio	Unid	10	166,40	1.664,00
61	Terminal direção	Unid	10	130,00	1.300,00
62	Trinco porta LD / LE	Unid	6	208,00	1.248,00
63	Vela Ignição	Unid	20	150,80	3.016,00
VALOR TOTAL				R\$ 131.682,72	

LOTE XIV - FIAT UNO 1.3 - ANO 2007

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Alternador 12v 70AM	Unid	2	1.664,00	3.328,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	6	364,00	2.184,00
3	Amortecedor traseiro	Unid	6	364,00	2.184,00
4	Base caixa de marcha	Unid	6	156,00	936,00
5	Base motor	Unid	6	124,80	748,80
6	Batedor suspensão	Unid	8	52,00	416,00
7	Bomba d'água	Unid	4	156,00	624,00
8	Bomba de Combustível	Unid	4	312,00	1.248,00
9	Borracha estabilizador	Unid	10	36,40	364,00
10	Braço direção	Unid	4	83,20	332,80



11	Buzina	Unid	4	156,00	624,00
12	Caixa de Direção	Unid	2	1.924,00	3.848,00
13	Chave luz universal	Unid	4	416,00	1.664,00
14	Cilindro mestre freio	Unid	4	364,00	1.456,00
15	Cilindro Roda	Unid	4	62,40	249,60
16	Correia alternador	Unid	6	114,40	686,40
17	Correia do Hidráulico	Unid	6	62,40	374,40
18	Coxim sapata suspensão	Unid	8	93,60	748,80
19	Condensador	Unid	3	1.040,00	3.120,00
20	Cubo de roda	Unid	8	260,00	2.080,00
21	Disco de freio	Unid	6	166,40	998,40
22	Farol dianteiro	Unid	6	520,00	3.120,00
23	Fechadura porta LD/LE	Unid	6	156,00	936,00
24	Fechadura Porta Malas	Unid	6	83,20	499,20
25	Filtro de Ar ARL 4152	Kit	10	31,20	312,00
26	Cilindro Miolo Inguição	Unid	6	83,20	499,20
27	Filtro de Combustível GI04/7	Unid	10	26,00	260,00
28	Filtro Lubrificante PSL 55	Unid	10	26,00	260,00
29	Rolamento Manga de Eixo	Unid	8	124,80	998,40
30	Bico Injetor	Unid	8	364,00	2.912,00
31	Kit Correia Dentada	Unid	6	364,00	2.184,00
32	Kit embreagem	Unid	8	416,00	3.328,00
33	Kit lona de freio	Unid	8	124,80	998,40
34	Kit pastilha freio	Unid	8	91,52	732,16
35	Kit tapetes	Jogo	4	83,20	332,80
36	Lâmpada farol H7 12v	Unid	10	41,60	416,00
37	Lâmpada farol milha H1 12v	Unid	10	31,20	312,00
38	Lanterna traseira	Unid	8	156,00	1.248,00
39	Mangueira de freio	Unid	10	41,60	416,00
40	Motor de Partida 12v	Unid	2	1.664,00	3.328,00
41	Palheta do Limpador	Par	6	93,60	561,60
42	Parafuso fixação de roda	Unid	20	26,00	520,00
43	Pivô suspensão	Unid	10	62,40	624,00
44	Radiador	Unid	4	728,00	2.912,00
45	Regulagem de freio	Unid	8	52,00	416,00
46	Reparo Caixa de Direção	Unid	2	208,00	416,00
47	Reparo Pastilhas de Freio	Unid	8	83,20	665,60
48	Retentor Polia	Unid	4	62,40	249,60
49	Retentor roda	Unid	8	36,40	291,20
50	Retrovisor LE x LD	Unid	4	156,00	624,00
51	Rolamento roda dianteira	Unid	8	156,00	1.248,00
52	Rolamento roda traseira	Unid	8	124,80	998,40
53	Sensor de Combustível	Unid	4	312,00	1.248,00
54	Tambor freio	Unid	8	187,20	1.497,60
55	Terminal direção	Unid	10	83,20	832,00
56	Trinco porta LD / LE	Unid	8	114,40	915,20
VALOR TOTAL				R\$ 65.326,56	

LOTE XV - ÔNIBUS ORE VW 15190

It	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Total	R\$ Total
1	Amortecedor dianteiro	Unid	30	833,33	25.000,00
2	Alternador 90Amp 24v	Unid	13	2.916,67	37.916,67
3	Amortecedor traseiro	Unid	30	625,00	18.750,00
4	Base da Caixa de Marcha	Unid	25	416,67	10.416,67
5	Bomba d'água	Unid	14	989,58	13.854,17
6	Braço direção	Unid	8	1.041,67	8.333,33
7	Bucha do Amortecedor	Unid	100	41,67	4.166,67
8	Bucha do Estabilizador	Unid	100	83,33	8.333,33
9	Bucha do Feixe de Mola	Unid	12	62,50	750,00
10	Buzina	Unid	20	187,50	3.750,00
11	Servo Embreagem	Unid	20	1.354,17	27.083,33



12	Cilindro Mestre de Freio	Unid	12	1.041,67	12.500,00
13	Cilindro Mestre Embreagem	Unid	12	625,00	7.500,00
14	Colmeia	Unid	8	3.645,83	29.166,67
15	Correia alternador	Unid	20	229,17	4.583,33
16	Cruzeta transmissão	Unid	25	395,83	9.895,83
17	Embuchamento Eixo Dt	Unid	10	1.031,25	10.312,50
18	Farol Dianteiro	Unid	12	260,42	3.125,00
19	Filtro AR Primário	Unid	20	177,08	3.541,67
20	Filtro de Ar Secundário	Unid	20	125,00	2.500,00
21	Filtro de Combustível	Unid	20	125,00	2.500,00
22	Filtro Desumidificador	Unid	10	187,50	1.875,00
23	Filtro Hidráulico	Unid	20	52,08	1.041,67
24	Filtro Lubrificante	Unid	20	88,54	1.770,87
25	Filtro Separador	Unid	20	177,08	3.541,67
26	Junta turbina	Unid	8	104,17	833,33
27	Kit embreagem	Unid	8	5.208,33	41.666,67
28	Kit lona de freio	Jogo	24	427,08	10.250,00
29	Lampada H7 24v	Unid	40	41,67	1.666,67
30	Lampada H1 24v	Unid	30	41,67	1.250,00
31	Lanterna traseira	Unid	12	156,25	1.875,00
32	Luva de transmissão	Unid	12	833,33	10.000,00
33	Luva do pião	Unid	12	781,25	9.375,00
34	Mola 1ºdianteira	Unid	10	635,42	6.354,17
35	Mola 1ºtraseira	Unid	10	520,83	5.208,33
36	Mola 2ºdianteira	Unid	10	645,83	6.458,33
37	Mola 2ºtraseira	Unid	10	677,08	6.770,83
38	Mola 3ºdianteira	Unid	10	520,83	5.208,33
39	Mola 3ºtraseira	Unid	10	520,83	5.208,33
40	Mola 6ºtraseira	Unid	10	468,75	4.687,50
41	Mola 7ºtraseira	Unid	10	447,92	4.479,17
42	Mola da cuíca	Unid	30	156,25	4.687,50
43	Motor de Partida 24v	Unid	13	3.333,33	43.333,33
44	Palheta do Limpador	Par	16	125,00	2.000,00
45	Ponteira transmissão	Unid	8	833,33	6.666,67
46	Porca redutor da cuíca	Unid	30	20,83	625,00
47	Radiador	Unid	8	5.208,33	41.666,67
48	Regulagem freio	Unid	30	104,17	3.125,00
49	Reservatório de Água	Unid	10	520,83	5.208,33
50	Retentor Do Pião Diferencial	Unid	20	156,25	3.125,00
51	Retentor roda	Unid	30	145,83	4.375,00
52	Rolamento centro	Unid	30	416,67	12.500,00
53	Rolamento centro médio	Unid	30	208,33	6.250,00
54	Rolamento do Cardã	Unid	25	208,33	5.208,33
55	Rolamento roda dianteira	Unid	16	364,58	5.833,33
56	Rolamento roda traseira	Unid	16	416,67	6.666,67
57	Suporte do Filtro Separador	Unid	8	312,50	2.500,00
58	Tarugo da Roda	Unid	80	62,50	5.000,00
59	Terminal direção	Unid	20	187,50	3.750,00
60	Válvula protetora 4 circuito	Unid	8	833,33	6.666,67
61	Valvular ar (freio a ar)	Unid	8	833,33	6.666,67
VALOR TOTAL				R\$ 549.354,21	

LOTE XVI - ÔNIBUS ORE VW 1519 MERCEDES BENZ - ANO 2014

It	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Amortecedor dianteiro	Unid	6	625,00	3.750,00
2	Alternador 90Amp 24v	Unid	2	2.916,67	5.833,33
3	Amortecedor traseiro	Unid	6	625,00	3.750,00
4	Base da Caixa de Marcha	Unid	8	833,33	6.666,67
5	Bomba d'água	Unid	4	822,92	3.291,67
6	Braço direção	Unid	2	1.041,67	2.083,33
7	Bucha do Amortecedor	Unid	20	40,63	812,53



8	Bucha do Estabilizador	Unid	20	80,21	1.604,20
9	Bucha do Feixe de Mola	Unid	20	62,50	1.250,00
10	Buzina	Unid	4	197,92	791,67
11	Servo Embreagem	Unid	4	1.250,00	5.000,00
12	Cilindro Mestre de Freio	Unid	4	625,00	2.500,00
13	Cilindro Mestre Embreagem	Unid	4	623,96	2.495,84
14	Colmeia	Unid	2	2.916,67	5.833,33
15	Correia alternador	Unid	6	187,50	1.125,00
16	Cruzeta transmissão	Unid	8	416,67	3.333,33
17	Embuchamento Eixo Dt	Unid	8	1.020,83	8.166,67
18	Farol Dianteiro	Unid	4	687,50	2.750,00
19	Filtro AR Primário	Unid	8	229,17	1.833,33
20	Filtro de Ar Secundário	Unid	8	125,00	1.000,00
21	Filtro de Combustível	Unid	8	125,00	1.000,00
22	Filtro Desumificador	Unid	8	187,50	1.500,00
23	Filtro Hidráulico	Unid	8	52,08	416,67
24	Filtro Lubrificante	Unid	8	93,75	750,00
25	Filtro Separador	Unid	8	187,50	1.500,00
26	Junta turbina	Unid	3	52,08	156,25
27	Kit embreagem	Unid	2	5.260,42	10.520,83
28	Kit lona de freio	Jogo	6	411,46	2.468,76
29	Lampada H7 24v	Unid	10	41,67	416,67
30	Lampada H1 24v	Unid	10	41,67	416,67
31	Lanterna traseira	Unid	4	166,67	666,67
32	Luva de transmissão	Unid	4	885,42	3.541,67
33	Luva do pião	Unid	4	625,00	2.500,00
34	Mola 1ºdianteira	Unid	6	625,00	3.750,00
35	Mola 1ºtraseira	Unid	6	729,17	4.375,00
36	Mola 2ºdianteira	Unid	6	729,17	4.375,00
37	Mola 2ºtraseira	Unid	6	718,75	4.312,50
38	Mola 3ºdianteira	Unid	6	625,00	3.750,00
39	Mola 3ºtraseira	Unid	6	625,00	3.750,00
40	Mola 6ºtraseira	Unid	6	510,42	3.062,50
41	Mola 7ºtraseira	Unid	6	510,42	3.062,50
42	Mola da cuíca	Unid	10	156,25	1.562,50
43	Motor de Partida 24v	Unid	2	2.708,33	5.416,67
44	Palheta do Limpador	Par	6	114,58	687,50
45	Ponteira transmissão	Unid	3	833,33	2.500,00
46	Porca redutor da cuíca	Unid	15	208,33	3.125,00
47	Radiador	Unid	2	5.104,17	10.208,33
48	Regulagem freio	Unid	10	93,75	937,50
49	Reservatório de Água	Unid	4	625,00	2.500,00
50	Retentor Do Pião Diferencial	Unid	10	166,67	1.666,67
51	Retentor roda	Unid	10	125,00	1.250,00
52	Rolamento centro	Unid	8	468,75	3.750,00
53	Rolamento centro médio	Unid	8	208,33	1.666,67
54	Rolamento do Cardã	Unid	8	208,33	1.666,67
55	Rolamento roda dianteira	Unid	10	406,25	4.062,50
56	Rolamento roda traseira	Unid	10	468,75	4.687,50
57	Suporte do Filtro Separador	Unid	3	416,67	1.250,00
58	Tarugo da Roda	Unid	20	62,50	1.250,00
59	Terminal direção	Unid	6	187,50	1.125,00
60	Válvula protetora 4 circuito	Unid	3	833,33	2.500,00
61	Valvular ar (freio a ar)	Unid	3	781,25	2.343,75
VALOR TOTAL				R\$ 174.318,83	

LOTE XVII - MICRO ÔNIBUS GRAMINI 5140 - ANO 2006

It	Descrição	Unid	Qtd	521,67	3.130,00
1	Amortecedor dianteiro	Unid	6	782,50	1.565,00
2	Alternador 90Amp 24v	Unid	2	573,83	3.443,00
3	Amortecedor traseiro	Unid	6	417,33	3.338,67



4	Base da Caixa de Marcha	Unid	8	469,50	1.878,00
5	Bomba d'água	Unid	4	918,13	1.836,27
6	Braço direção	Unid	2	42,78	855,53
7	Bucha do Amortecedor	Unid	20	62,60	1.252,00
8	Bucha do Estabilizador	Unid	20	83,47	1.669,33
9	Bucha do Feixe de Mola	Unid	20	187,80	751,20
10	Buzina	Unid	4	834,67	3.338,67
11	Cabo de Marcha	Unid	4	521,67	2.086,67
12	Cilindro Mestre de Freio	Unid	4	573,83	2.295,33
13	Cilindro Mestre Embreagem	Unid	4	2.086,67	4.173,33
14	Colmeia	Unid	2	166,93	1.001,60
15	Correia alternador	Unid	6	396,47	3.171,73
16	Cruzeta transmissão	Unid	8	730,33	5.842,67
17	Embuchamento Eixo Dt	Unid	8	260,83	1.043,33
18	Farol Dianteiro	Unid	4	166,93	1.335,47
19	Filtro AR Primário	Unid	8	125,20	1.001,60
20	Filtro de Ar Secundário	Unid	8	125,20	1.001,60
21	Filtro de Combustível	Unid	8	187,80	1.502,40
22	Filtro Desumificador	Unid	8	52,17	417,33
23	Filtro Hidráulico	Unid	8	93,90	751,20
24	Filtro Lubrificante	Unid	8	187,80	1.502,40
25	Filtro Separador	Unid	8	62,60	187,80
26	Junta turbina	Unid	3	4.695,00	9.390,00
27	Kit embreagem	Unid	2	313,00	1.878,00
28	Kit lona de freio	Jogo	6	41,73	417,33
29	Lampada H7 24v	Unid	10	41,73	417,33
30	Lampada H1 24v	Unid	10	198,23	792,93
31	Lanterna traseira	Unid	4	730,33	2.921,33
32	Luva de transmissão	Unid	4	678,17	2.712,67
33	Luva do pião	Unid	4	730,33	4.382,00
34	Mola 1ªdianteira	Unid	6	730,33	4.382,00
35	Mola 1ªtraseira	Unid	6	678,17	4.069,00
36	Mola 2ªdianteira	Unid	6	678,17	4.069,00
37	Mola 2ªtraseira	Unid	6	626,00	3.756,00
38	Mola 3ªdianteira	Unid	6	626,00	3.756,00
39	Mola 3ªtraseira	Unid	6	469,50	2.817,00
40	Mola 6ªtraseira	Unid	6	438,20	2.629,20
41	Mola 7ªtraseira	Unid	6	156,50	1.565,00
42	Mola da cuíca	Unid	10	2.608,33	5.216,67
43	Motor de Partida 24v	Unid	2	93,90	563,40
44	Palheta do Limpador	Par	6	730,33	2.191,00
45	Ponteira transmissão	Unid	3	52,17	782,50
46	Porca redutor da cuíca	Unid	15	4.173,33	8.346,67
47	Radiador	Unid	2	52,17	521,67
48	Regulagem freio	Unid	10	521,67	2.086,67
49	Reservatório de Água	Unid	4	156,50	1.565,00
50	Retentor Do Pião Diferencial	Unid	10	125,20	1.252,00
51	Retentor roda	Unid	10	417,33	3.338,67
52	Rolamento centro	Unid	8	208,67	1.669,33
53	Rolamento centro médio	Unid	8	208,67	1.669,33
54	Rolamento do Cardã	Unid	8	313,00	3.130,00
55	Rolamento roda dianteira	Unid	10	365,17	3.651,67
56	Rolamento roda traseira	Unid	10	365,17	1.095,50
57	Suporte do Filtro Separador	Unid	3	52,17	1.043,33
58	Tarugo da Roda	Unid	20	166,93	1.001,60
59	Terminal direção	Unid	6	834,67	2.504,00
60	Válvula protetora 4 circuito	Unid	3	782,50	2.347,50
61	Valvular ar (freio a ar)	Unid	3	521,67	3.130,00
VALOR TOTAL				R\$ 144.303,43	



It	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Amortecedor dianteiro	Unid	6	417,33	2.504,00
2	Alternador 90Amp 24v	Unid	2	782,50	1.565,00
3	Amortecedor traseiro	Unid	6	417,33	2.504,00
4	Base da Caixa de Marcha	Unid	8	365,17	2.921,33
5	Bomba d'água	Unid	4	500,80	2.003,20
6	Braço direção	Unid	2	928,57	1.857,13
7	Bucha do Amortecedor	Unid	20	42,78	855,53
8	Bucha do Estabilizador	Unid	20	88,68	1.773,67
9	Bucha do Feixe de Mola	Unid	20	62,60	1.252,00
10	Buzina	Unid	4	187,80	751,20
11	Cabo de Marcha	Unid	4	730,33	2.921,33
12	Cilindro Mestre de Freio	Unid	4	521,67	2.086,67
13	Cilindro Mestre Embreagem	Unid	4	573,83	2.295,33
14	Colmeia	Unid	2	2.712,67	5.425,33
15	Correia alternador	Unid	6	198,23	1.189,40
16	Cruzeta transmissão	Unid	8	396,47	3.171,73
17	Embuchamento Eixo Dt	Unid	8	834,67	6.677,33
18	Farol Dianteiro	Unid	4	292,13	1.168,53
19	Filtro AR Primário	Unid	8	166,93	1.335,47
20	Filtro de Ar Secundário	Unid	8	125,20	1.001,60
21	Filtro de Combustível	Unid	8	104,33	834,67
22	Filtro Desumidificador	Unid	8	187,80	1.502,40
23	Filtro Hidráulico	Unid	8	52,17	417,33
24	Filtro Lubrificante	Unid	8	93,90	751,20
25	Filtro Separador	Unid	8	187,80	1.502,40
26	Junta turbina	Unid	3	41,73	125,20
27	Kit embreagem	Unid	2	4.695,00	9.390,00
28	Kit lona de freio	Jogo	6	302,57	1.815,40
29	Lampada H7 24v	Unid	10	41,73	417,33
30	Lampada H1 24v	Unid	10	41,73	417,33
31	Lanterna traseira	Unid	4	187,80	751,20
32	Luva de transmissão	Unid	4	730,33	2.921,33
33	Luva do pião	Unid	4	678,17	2.712,67
34	Mola 1ºdianteira	Unid	6	626,00	3.756,00
35	Mola 1ºtraseira	Unid	6	626,00	3.756,00
36	Mola 2ºdianteira	Unid	6	573,83	3.443,00
37	Mola 2ºtraseira	Unid	6	573,83	3.443,00
38	Mola 3ºdianteira	Unid	6	532,10	3.192,60
39	Mola 3ºtraseira	Unid	6	521,67	3.130,00
40	Mola 6ºtraseira	Unid	6	469,50	2.817,00
41	Mola 7ºtraseira	Unid	6	417,33	2.504,00
42	Mola da cuíca	Unid	10	156,50	1.565,00
43	Motor de Partida 24v	Unid	2	3.443,00	6.886,00
44	Palheta do Limpador	Par	6	99,12	594,70
45	Ponteira transmissão	Unid	3	730,33	2.191,00
46	Porca redutor da cuíca	Unid	15	52,17	782,50
47	Radiador	Unid	2	4.382,00	8.764,00
48	Regulagem freio	Unid	10	62,60	626,00
49	Reservatório de Água	Unid	4	521,67	2.086,67
50	Retentor Do Pião Diferencial	Unid	10	104,33	1.043,33
51	Retentor roda	Unid	10	93,90	939,00
52	Rolamento centro	Unid	8	417,33	3.338,67
53	Rolamento centro médio	Unid	8	208,67	1.669,33
54	Rolamento do Cardã	Unid	8	208,67	1.669,33
55	Rolamento roda dianteira	Unid	10	365,17	3.651,67
56	Rolamento roda traseira	Unid	10	396,47	3.964,67
57	Suporte do Filtro Separador	Unid	3	313,00	939,00
58	Tarugo da Roda	Unid	20	52,17	1.043,33
59	Terminal direção	Unid	6	187,80	1.126,80
60	Válvula protetora 4 circuito	Unid	3	991,17	2.973,50



61	Valvular ar (freio a ar)	Unid	3	959,87	2.879,60
VALOR TOTAL				R\$ 143.593,97	

LOTE XIX – SERVIÇOS MECÂNICOS

It	Descrição	Unid	AGR	EDU C	SAUD	A SOC	INF	ADM	QTD TOTAL	R\$ Unit	R\$ Total
1	Serviços mecânicos em suspensão, freios, Transmissão e direção para veículos leves do tipo Flex ou a Gasolina	Hora	150	80	1.000	400	50	100	1.780	120,00	213.600,00
2	Serviços Mecânicos em suspensão, freios, Transmissão e direção para veículos Pesados a Diesel (Caminhões, Ônibus, Micro ônibus, Van	Hora	150	600	250		260	150	1.410	200,00	282.000,00
VALOR TOTAL										R\$ 495.600,00	

O presente termo de referência tem o valor estimado de **R\$ 3.298.960,50 (três milhões duzentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

1.2. Formação dos lotes para ampla participação e participação exclusiva ME/EPP/MEI, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato, não sendo passível de prorrogação.

1.4. Justificativa de Julgamento por Lote. A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.4.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.4.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

1.4.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

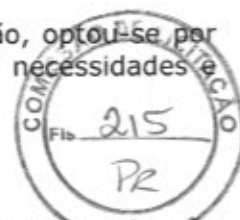
1.4.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos munícipes que dependes da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.



1.4.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

1.4.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



2. Justificativa:

2.1 A referida licitação se faz necessária, tendo em vista ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, que deve realizar-se de forma periódica, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, sendo o registro de preços o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de bens a serem utilizados de forma parcelada pela Administração Pública;

2.2. A especificação do material estão de acordo com a relação encaminhada pelos Ordenadores de Despesas, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas unidades administrativas no período de um ano.

3. Resultados Esperados: Atender adequadamente as demandas das Secretarias do Município que são de responsabilidade do setor administrativo.

4. Classificação dos Bens Comuns: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. Das Condições de Habilitação:

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se



tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. SICAF;

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:



5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.5.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;



g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

5.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Balanço Patrimonial do referente ao exercício anterior, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente.

5.8.1.1. Empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.

5.8.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

5.8.2. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, comprovadamente optante pelo Sistema Simples de Tributação, não será obrigada a apresentar as exigências citadas no subitem 4.8.1 deste item.

5.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca.

5.9. OUTROS DOCUMENTOS



- 5.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.9.2. ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.
- 5.9.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;
- 5.9.4. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante**
- 5.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.
- 5.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.
- 5.13. Não serão aceitos documentos com certificação digital em substituição a forma de apresentação prevista nos termos desde edital.
- 5.14. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 5.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.
- 5.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.
- 5.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 5.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6. Da Entrega do Bem Licitado:** O fornecimento dos produtos licitados se darão mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias do Município.



6.1. A ordem de compra emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a contratada no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria proposta de preços.

6.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante e dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

6.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

7. Do Prazo e Local De Entrega: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

7.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

7.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

7.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

8. Das Obrigações da Contratada

8.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

219
PK



b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do



fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.

8.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

8.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

8.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

9. Das Obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidor especialmente designado.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Da Alteração Subjetiva:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

12. Da Fiscalização.

12.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições





técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93)

12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto





perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 25 de abril de 2022.

FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral

Francisca Alriline Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

ANTONIA AMANDA QUADRO DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do FMAS
Portaria Gab. nº 018/2021

Antonia Amanda Quadro de Moraes
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
Assistência Social

Acleriana Mota Ferreira

Acleriana Mota Ferreira
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
de Educação

Rosângela Alves Eduardo

Rosângela Alves Eduardo
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
de Saúde



**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
DE HABILITAÇÃO**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/22/PE-DS - SRP.

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2022.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/22/PE-DS - SRP.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do proponente
Representante legal



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/22/PE-DS - SRP

ANEXO - IV

PROPOSTA DE PREÇOS



À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 14/22/PE-DS - SRP.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 14/22/PE-DS - SRP.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL DO LOTE						

Importa a presente proposta para o Lote - ____, o valor de _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
Prazo de Entrega: Até 05 (cinco) dias úteis e de acordo com a ordem de compra expedida.

(Local e data).

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO CPF

(Handwritten signatures and initials)



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022
PROCESSO Nº 14/22/PE-DS - SRP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22/PE-DS - SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por meio do Fundo Municipal de Infraestrutura, no endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 10.642.364/0001-47, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Francisca Alirlene Nunes Moura, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 057.702.783-23, residente e domiciliada na Av. Expedito de Paula Bezerra, nº 506, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, à Rua/Av., nº, Bairro, CEP:....., no Município de, Estado de, representada neste ato por seu(sua), Sr(a)., (Nacionalidade), (Profissão), portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, CEP:....., no Município de, Estado de, doravante denominada de **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/22/PE-DS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de peças e acessórios para veículos, bem como serviços mecânicos, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I, mediante Pregão Eletrônico nº 14/22/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos



participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a



comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não



puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco)



anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.



16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

Empresa
CONTRATADA
Representante

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2022, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/22/PE-DS - SRP.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ Nº: _____

LOTE

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
Total						

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ Nº: _____

LOTE

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
Total						

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

Empresa
CONTRATADA
Representante

CPF: _____



ANEXO VI
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº: _____
PROCESSO Nº: _____

O **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por intermédio do(a) (órgão contratante), instituição de direito público interno, com endereço no(a), na cidade de Ipaporanga / Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), Sr(a)....., (Cargo), inscrito(a) no CPF:, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa, com sede o(a), na cidade de, Estado do(a), inscrito(a) no CNPJ sob o Nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e do C.P.F. sob o Nº, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 14/22/PE-DS - SRP, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Ordenador (a) de Despesas do Fundo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 16122901, de 29 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 14/22/PE-DS - SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 14/22/PE-DS - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

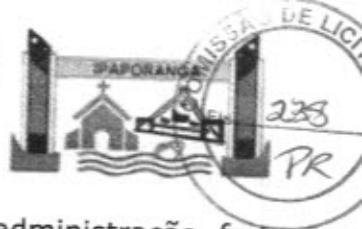
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para veículos, bem como serviços mecânicos, conforme especificações e quantidades máximas descritas do processo licitatório do Pregão Presencial Nº 14/22/PE-DS - SRP e Ata de Registro de Preços nº ____/2022, conforme especificação abaixo:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE ____						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL DO LOTE						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ____ o valor de _____ (_____), perfazendo um valor total de _____ (_____).

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, **exceto** aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2021, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. | 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

B - O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

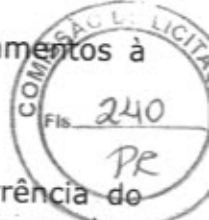
q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do



Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.

6.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

6.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS E DOS SERVIÇOS:

9.1. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria correspondente.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

9.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ ORDEM DE SERVIÇO:

10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº _____ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

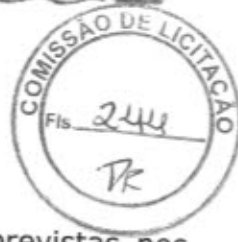
d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada



vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

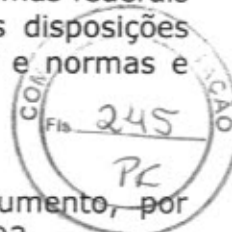
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga _____, de _____ de 20____.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
(Representante)
Ordenadora de Despesas do Fundo

(NOME CONTRARADA)
CONTRATADA
(ASSINANTE)
(CARGO)

CPF: _____

(Nome)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:
CPF: _____

Nome:
CPF: _____

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.